



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Ano XII - Edição nº 01678 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
0D73612EB51A40A0F9F90AF9AEA37DA9

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 315/2024.
- DISTRATO DO CONTRATO 026/2023.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

## DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 026/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES E A EMPRESA C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Maurílio Lemos das Virgens, portador da Cédula de identidade nº 1013258436, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 037.492.985-80, residente e domiciliado em Cândido Sales/BA na Rua Rio Branco, nº 359, Bairro Centro, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipantes e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 12.244.652/0001-50, localizado na cidade de Cândido Sales/BA, na Rua Joana Angélica, nº 126, Casa, Usina, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 244 de 09 de Outubro de 2023, Jouanna Mourena Santos Lima, portadora da Cédula de identidade nº 07.922.829-14, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.843.445-53, residente e domiciliada em Cândido Sales/BA, na Rua Carnaúba, nº 14, Bairro Primavera, CEP: 45.157-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **C S PEGO JÚNIOR & CIA LTDA**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.792.729/0001-27, com sede na Cidade de Cândido Sales/Ba, na Rua Jardelina Santos, nº 600, Bairro Lagoinha, CEP: 45157-000, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu Sócio, o Sr. Carlos Soares Pego Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1161441069, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 002.374.515-06, e domiciliado em Cândido Sales/BA, com endereço na Rua Jardelina Santos, nº 600, Bairro Lagoinha, CEP: 45157-000, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Distrato Amigável, acordando:

**A CONTRATANTE e a CONTRATADA**, firmaram a contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para a execução dos serviços restantes para conclusão da Reforma do Hospital Luiz Eduardo Magalhães.

C S PEGO JUNIOR & CIA LTDA-ME  
Carlos Soares Pego Júnior  
Sócio Administrador

Maurílio Lemos das Virgens  
Prefeito Municipal  
Cândido Sales - BA

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

A **CONTRATANTE**, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, alegando dificuldades para o seguimento do contrato por elevação dos preços dos materiais e da mão de obra para efetivação do contrato e também por pendências fiscais que a empresa enfrenta, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que o fariam por meio de **DISTRATO AMIGÁVEL**, com fulcro no Art. 79 da Lei 8.666 e 1993.

“A **rescisão amigável** é feita por acordo entre as partes, sendo aceitável quando haja conveniência para a Administração. Decorre, assim da manifestação bilateral dos contratantes. Nesta hipótese não há litígio entre eles, mas sim interesses comuns, sobretudo da Administração que, quanto ao desfazimento, terá discricionariedade em sua resolução (art. 79, II, do Estatuto) ”.

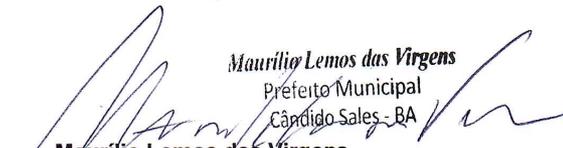
A **CONTRATADA** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, tendo em vista que o contato não chegou a se efetivar, não gerando quaisquer direitos entre as partes.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Cândido Sales, em 18 de Setembro de 2024

  
Maurílio Lemos das Virgens  
Prefeito Municipal  
Cândido Sales - BA  
Maurílio Lemos das Virgens  
Prefeito  
Contratante

CS PEGO JUNIOR & CIA LTDA-ME  
Carlos Soares Pego Junior  
Sócio Administrador

  
Carlos Soares Pego Júnior  
C S Pego Júnior & Cia  
Contratada

  
Jouanna Mourena Santos Lima  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

CPF:

04870950570

*[Handwritten signature]*

CPF:

01436642558

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 315, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

*"Dispõe sobre a nomeação do Dr. Weldon Brito Santana Dutra para o cargo de Procurador Jurídico e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 2º da Lei Municipal de n. 056/2005, que alterou a Lei 024/2002, Reestruturação Administrativa.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear o **DR. WELDON BRITO SANTANA DUTRA**, inscrito na OAB-BA sob o nº 37.128, para o cargo de Procurador Jurídico do Município.

**Parágrafo Único** - As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas no art. 3º da Lei Municipal de n. 056/2005, Lei de Reestruturação Administrativa.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)